

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

15010010 = Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16020000 = Trans Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

17040004 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - 5% Lei 7990/89

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LUCIENE JORDÃO RABHA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - INTERINA

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIA-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DECRETO Nº 13.816, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES**

DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - Fonte: 16350000 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 302 0129 2755 33508501 16350000	1.7.1.2.52.1.1.63500.1	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Vinculado à Saúde - Principal

FONTE DE RECURSOS: 16350000

Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.63500.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 9.272.989,85
Período de 01/11/2023 a 31/12/2023	R\$ 2.501.800,55
Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 11.826.846,69

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2024, dividido pelo 1º período de 2023, é igual a Taxa de Incremento.

Período de 01/01/2024 a 31/10/2024	R\$ 11.826.846,69
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 9.272.989,85
Taxa de Incremento	1,28

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2023 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2024.

Período de 01/11/2023 a 31/12/2023	R\$ 2.501.800,55	1,28	R\$ 3.190.816,77
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2024	R\$ 11.826.846,69
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2024	R\$ 3.190.816,77
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2024	R\$ 15.017.663,46
(- Previsão Orçamentária 2024	R\$ 9.000.000,00

(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.017.663,46
(- Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 13.759 de 01/10/2024	R\$ 3.700.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.317.663,46

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.817, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.340, de 26 de abril de 2024, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE - Fonte: 16350000 - R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2024 27 2701 10 302 0129 2755 33508501 16350000	1.7.1.2.52.2.1.63500.1	740.773,29
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903303 16350000		809.891,81
2024 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 16350000		349.334,90
TOTAL		1.900.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Vinculado à Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 16350000

Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde